

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2009

Autoriza a realização de despesas e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA** aprovou, e eu, **Antônio de Miranda Silva, Presidente**, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de Itaúna a realizar despesas com a aquisição continuada de leite IN NATURA, pasteurizado, para que seja servido à razão de 01 (um) litro por dia útil trabalhado aos Servidores do Legislativo.

Art. 2º Os Servidores de que trata o artigo 1º desta Lei serão aqueles que se enquadram nos cargos de provimento efetivo e os ocupantes do cargo de provimento em comissão da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, assim como, os estagiários e os assessores cuja carga horária atinja 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, serão alocadas na dotação orçamentária de nº 3.3.90.30.01 – Material de Consumo – Ficha nº 009, “Plano de Conta Informatizado da Câmara Municipal de Itaúna”.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução nº 013/2006**, de 25 de abril de 2006, esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2009

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Alex Artur da Silva
Secretário do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Além de estar fazendo cumprir o consagrado princípio social estampado nos ensinamentos da Organização Mundial de Saúde, a proposta desta Resolução trata-se de um complemento alimentar para os Servidores do Legislativo que, em muitos casos, não teriam esta oportunidade, tornando-se por esteira o orçamento familiar de subsistência.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2009

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo

Anselmo Fabiano Santos
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Alex Artur da Silva
Secretário do Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Resolução nº 09/2009**, de autoria da mesa diretora, que *Autoriza realização de despesas e dá outras providências*.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Resolução nº 09/2009

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 17 de junho de 2009, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **mesmo número**, que *Autoriza realização de despesas e dá outras providências*, de autoria da **mesa diretora**, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Resolução nº 09/2009

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Resolução nº 09/2009**, que *Autoriza realização de despesas e dá outras providências*, de autoria do **mesa diretora**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2009.

Acompanha o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Resolução nº 09/2009, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, que “Autoriza a realização de despesas” e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2009

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O supramencionado **Projeto de Resolução**, após receber relatório favorável da comissão de Justiça e Redação, encontra-se em condições de ser apreciado e votado pelo plenário da Câmara Municipal. Este é o nosso relatório e este é também o nosso voto opinativo. .

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2009

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro